<u>O</u> GOVERNISTA PARAHYBANO

21 DE DEZEMBRO DE 1850



ogganath and bankaro.

FOLHA OFFICIAL, POLITICA, E LITTERARIA.

O GOVERNISTA PARAHYBANO sahirá regularmente todos os Sabbados. — Subscreve-se para o mesmo nestra Typographia. Preço da assignatura 1.0000 rs. por um trimestre. Avulso 80 rs. As correspondencias, ou communicados de que trata o Prospecto, relativos aos interesses políticos, moraes, e materiaes. do Paiz serão entregues na Typographia, e publicados gratuitamente.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Conclusão do expediente do dia 19 de Novembro de 1850.

- Ao conta lor d'administração das rendas servindo de inspector ordenando que faça entregar ao Dr. chete de policia da provincia tresentos milreis para serem destribuidos pelas pessoas nasesraveis da villa o thindra, que perderão auas casas com o incendio que alí houve no dia 14 do corrente.

- Ao chefe de policia em resposta ao seu officio de 16 do corrente, communicando o incensio que na vilia d'Albandra consumio quarenta e cinco, casas de pessoas miseraveis, no dia 14 do corrente as Il horas daquelle din, e pede providencias a soc r. rer taes miseravois, que perderão casas, e fato, que, para minor a s rie delles, dignos de lastima manda a Presidencia nesta data pôr a disposição de Sinc. pelo cef e provincial a quantia de 300 \$ reis, que Smc. mandira destribuir igualmente entre os que perderão suas casas no incendio, pelo sub elega io João da Costa Villir; recommendando lhe que recorra aos proprietarios do lugar a fim de que facultem aos ditos infelises suas mats tas para tirarem madeiras, conducção, e algum auxilo de sens escravos, para que possão ser reconstruidas as casas, concorrendo cada um dos ditos propriet in si come que the for possivel - A Presidencia julga que com a quantra determinada, e auxilio dos proprietarios, suavemente poder-se-ha reparar em parte o danno causado por quanto a pesur de ser o incendio de summa importancia para los que soffcerão, cem si muito pouco val attendendo so valor das casas incendiadas, e posses des seus dinos; cumprinto que Sinc. se informe do sobredita suidelega la qual o concerto que evige o convento que se arrumou com o incendio, segundo diz o mesmo subdeligade, em officio de 15 do refrente dirigido la Presidencia, ou se é mais conveplente debiolisto, e arreadar u material, que for possivel aproveitar se, para que a Presi tencia com sua informação delibere o que mais proveitos) for

NOVEMBRO 20. — Ao commandante da companhia fixa em respesta ao seu officio de 9 do corrente que pode assentar praça na companhia do seu comman 10 ao soldado do corpo de policia Simplicio Marques das Virgens, que se offereceo voluntarias mente, para o que nesta data se ordenou a baixa do dito soldado do corpo a que pertence.

Ao major commandante do corpo de policia deter minando que do baixa do serviço ao soldado Simplicio Marques das Virgens, que vãe assentar praça na companhia de primeira linha para o que se offereceo visto que na acquisição de bans individuos para o serviço do exercito ha mais defficuldade do que para o serviço do corpo do commando de Sme, que afirma em sua informação ser o dito

guarda de hons costumes e optimo para o serviço,

- Ao commandante da compachia fixa commusnicando que par despacho de hoje concedense oisto das de licença de favor ao segundo cadete da
companha do seu commundo Francisco José da
Silva.

A comara municipal da capital em resposta ao seu officio de 15 do corrente que a Presidencia anctoriza a revogação por faltas de fundamento da denberação da camara de 5 do corrente anno, que estabeleco o onuz de 4% reis sobre as casas que serven de talho publico, as quaes ficão somente obrigadas do pagamento dos impostos estabelecidos por lei.

municando que por despacho de houtem concedeo se antize des de licença com vencimento ao se guado escruturario Luiz Antonio Nogueira de Moraes.

- A camara municipal di capital auprovando a creação do Cabo Branco, cuja nomeação recahio em João I niz Teixe ra Juantior, Visto como esta medida tem por fim a bia execução das posturas municipaes, sem gravame de desepeza sidas o respectivo cofre.

Ao Exm. Presidente de Maranhão accusando a recepção da circular de 8 do corrente acompanhada do mappa demostrativo das distincias, pelo caminho mais curto, entre as cabeças das comarcas da quella próvincia, entre ellas e as le suas confinantes, na conformidade do disposto no artigo 10 do decreto numero 657 de 26 do corrente anano.

- A'o major commandante do corpo de policia det ramando que mande apresentar ao juiz de des reito da primeira comarca a manhi as 10 horas do dis uma guarda de seis-soldados, e um inferior para assistir as sessões do juiy, que devem ter lugar na casa da camara municipal da cidade

- Communicou-se ao juiz de dereito da comarca em resposta ao seu officio desta data, disendoque a Prestencia fica sciente da nomeação que fez ome, do tabelião Antonio II prique d'Almuda para escrivão do jury, por se achar impedido por molestia o proprietario José Jeronimo Radeigues Chaves, conforme Smc. em data de hontem communicou.

NOVEMBRO 21. — Portaria nomeando em virtude de proposta do Dr. chefe de policia ao cidada da Trajano Raymundo Egidio d'Almeida para o cirgo de sub lelogado de Campina Grande, no qual sera conservado em quinto bem servir.

resposta ao seu officio de hontem.

- Ao ci ladão portuguez Pedro Antonio Bernara dino communicando para sua sciencia, e execução que S. M. o Imperador houve por bem conceder o seu imperial beneplacito á nomeação que de enfe. fo. o Enviado extraordinario, e ministro plenipotenecimio de S. M. Fidelissima na corte para vice consul d'aquella nação nesta provincia, podendo des le logo entrar em exercicio.

- Ao inspector da tesouraria mandando cessor d'ora em diante es vencimentos dos instructores da guarda nacional desta provincia, segundo o disposto no artigo 77 da lei numero 602 de 19 de setembro do corrente anno que deo nova organisação á guarda nacional e aviso do ministerio da justiça de 31 do mez passado.

- Communicou-se aos commandantes superiores respectivos para dar sciencia aos instructores dos cor-

pos des seus commandes.

- Ao commandante do corpo de policia em resposta ao seu officio de hoje que o autorisa a pagar
o pret do corpo do seu commando dos vencimentos
de 11 a 20 do corrente pela caixa d'administração de
fardamento, a qual será indemnisada logo que pela
repartição das rendas for pago o dito pret, visto que
por falta de numerario não o pôde ser no devido
tempo.

Ao chefe de policia em resposta ao seu officio de hontem que a Presidencia fica inteirada da occurrencia havida no dia 17 do cerrente na cruz do Espino Santo entre Automo de Castro, e José Eduardo que questionando recebeo aquelle deste um golpe no cabeça, pelo que Mathias de Castro irmão do primeiro em vendicta desfechara sobre o segundo um tiro, quando ja se havia recolhido á casa, dos qual esta mortalmente ferido; é bem assim das deligencias em pregadas pelo subdelegado respectivo para captura do assassimo, comprindo que Smc. muito recomens de ao diro subdelegado todo o seu cuidado nesta deligencia, por quanto tendo o assassimo familia no lue gar, é provavel que delle não se ponha distante.

A camara in unicipal da capital em resposta ao seu officio de 15 do corrente communicando a resolução que Smes, tomarão de chamar a juizo Eduardo Power subdito britanico para que não continue, a obstar a servidão publica do rio Tambia, como costitura fazer, e pedem o auxilio da Presidencia para o mesmo fine, assum como que indique es meios mais convenientes a um tal fine; que convem que Sines, informem circumstanciadamente, e com documentos acerea de tudo quanto tem occorrido sobre tal servição, vedada pelo mencionado Power; devendo entretanto cumprir exactamente seu regimento sobre os meios de conservar as servições publicas, ou reshave-las, quando usurpadas.

NOVIMERO 22 — A o commandante superior da cidade que a l'residencia sica sciente por seu officio de que S. S. por decute não pode continue.

ar a exercer as funcies do seu posto.

nomeande-o commandante superior interino da guarda nacional da cidade durante o impedimento do
proprietario, e que como fica-com esta nomação
vago o commando da primeira legião que Sue.
commandava, deve passar esse commando ao macor de legião João Francisco da Natividade, que
itesta data foi para isso nomeade.

A'o commandante do corpo de policia determinando que mande apresentar immediatamente ao l'r. juiz de dereito desta comarca um soldado de cavallaria, que requisitou para uma deligencia.

- Communicou-se ao juiz de direito em respos-

ta ao seu officio desta data.

dando pagar ao agente da companhia dos vapores, con conformidade ao aviso de 21 de setembro do corrente anno a quantia de 24% reis de transporte no vapor S. Sebastião de seis sentenciados, e dous criminosos que por ordem da Presidencia seguirão pasa Pernambuco em 11 de janeiro, do corrente anno; e bem assim a quantia de 14% reis pelo transporte dos reos Nicolao José de Mello, e Salviano Bezerra de Brito vindos d'aquella provincia no ultimo vapor.

Communicou-se ao agente da companhia dos vapores nesta provincia, devolvendo-se-lhe os documentos que acompanharão os seus officios de 20 do extreute, pelos quaes pedia a realisação do pagamen-

to acima; e que a Presidencia deixa de mandar satisfazer o transporte dos reos Luiz José da Silval José Francisco de Lemos, l'edro Bezerra de Menes zès, ferafim José Torres e Manoel Mendes da Silva por serem criminosos na provincia de l'ernambuco, para onde seguirão em virtude de requisição do respectivo chefe de policia, pelo que deve a despeza com o transporte destes ser paga por aquella provincia na conformidade do aviso imperial de 21 de setembro ultimo.

- Ao Dr. chefe de policia que a Presidencia fica sciente de achar-se no quartel como recruta Antonio Lima Ferreira vindo da Taquara, o qual terá destino; tendo-se mandado pagar a escolta que o

conduzio.

- Ao major Gonsalo Severo de Moraes autorisando o a empregar na obra das grales de que esta
ta incumbido o ferro de que car ce, e que esta em
seu poder, do que se extrahio do brigue inglez Bra
tersby, utilisando-se dos tres quintaes de ferro que
requisita em officio de hoje; devendo remetter a coma
ta pelo valor d'avaliação para ser abonada a importancia na thesouraria.

- Ao commandante da companhia fixa que visato acharem-se restabelecidos os dous soldados, e o recruta que a qui ficarão por doentes; devem seguir para a corte no primeiro vapor que passar para o sul; cumprindo que Smer remeita com brevidade

as guias que os devem acompanhar.

- Ao agente dos vaperes para dar as suas oradens a fim de seguirem, para a corte no primeiro va. por es dous soldados de primeira linha, e o recruta

de que acima se trata.

- to Dr. juiz de direito da primeira comarca em resposta ao seu officio desta data que a Presdencia procura informar-se dos motivos por que se não tem apresentado a guarda, que Smc. requisitou para os juiados, entretanto que a Presidencia reitera as ordens para que a dita guarda se apresente hoje a Smc.

va que à l'resi lencia lica sciente de ter se procedido na conformidade da lei, e crdens da l'residencia a éleição de vereadores para a camara municipal da dita villa.

-- Ao pharmaceutico Antonio Thomaz Cambito da Cunha para que aprompte uma ambulancia, que deve seguir para a villa da Independencia, aonde grassa a febre amarella, fazendo estragos.

— Ao comman ante da fortaleza do Cabedello scientificando so de que cumprio exactamente seu dever, quando fazendo signal com dons tiros de mosquetaria, e um de peça a polaca brasileira N. S. Co
Carmo para arrear o escaler, e receber o registo
ella seguio para o ancoradouro desta cidade, peto
que a fez seguir pelo seu ajudante, o qual prenden
o pratico Manoel Elias, que foi cumplice na desobediencia; e espera a Presidencia que Saic, seja
solicito, no desempenho de deveres semelhantes.

genbeiro da provincia informado que o editicio que servio de açougue publico, tem oitenta palmos de frente, e trinta e oito de fundo incluando emeo palmos da grossura das paredes, é claro que o editicio que Smes, pretendem elevar sobre aquelle, e do mesmo tamanho, fica sem a precisa capacidade para o fim destinado; cumprindo por tanto que Smes, informem com urgencia se é possível haver-se por compra no fim do edificio, outros trinta e oito palmos de terreno, e por que preço, para poder a l residencia deliberar se é conveniente a factura da obra por Sme, proposta.

NOVEMBRO 23. — Ao Dr. chese de policia determinando que mande soltar o pratico da barra do Cabedello Minoel Elias da Rocha, que se acha-recolhido a cadeia a ordem da l'residencia, por haver desobedecido o commandante da sortaleza respectiva, quando dirigia ao porto desta cidade a polaca, brazileira N. S. do Carmo, visto haver assim requerido, mostrando não ter ouvido os siguaes da furta-

Ao commandante da companhia fixa communicando que foi indeferi la a pretenção do furriel losé Thomaz de Mello, pedindo passagem para a corte, a fim de ir servir no Rio Grande do Sul.

Ao inspector da thesouraria para informar quante tas licencias ha obtido o vigario da freguezia da Interpendencia, Joso José do Espirito Santo, por quem tem sido ellas concedidas, e desde que tempo goza

elle de le favor.

- An juiz de direito desta comarca em resposta _ao seu officio de 21 do corrente no qual expoe que tendo o juiz municipal desta cidade, na qualidade de juiz de direit r interino appellido o anno passado da decisão do jury, que absolveo ao reo Manoel Joso l'ernandes accusa lo de ferimentos graves, feit s em sur propria mulher, sem com tudo dar as rasões d'appellação, pelo que tive Smc. de o fizer, reportando-se simplesmente aus autos, e pedit que a l'res sidencia lue declarasse se for esse facto está inhibido de presidir ao novo juliamente, a que mendou proce ler a relação do astrato; que bam que o artigo 81 da lei de 3 de de merbro de 1811 trate do juiz de circito que interpas a appellação, uma vez que esta não esta sometite na declaração que se faz, de que se recerce da decisão tomada para um tribunal squerier, mas tambem, e principalmente nas rasões allezadas para modiar-se a necessidade do seu provincento, a Sinc. coube intervir nesse ultimo acto. pelo que teve mais eu menos de manifestar sua opinitio, embora nascesse esta da leitura dos au os; estende a Presidencia que é mis regular que Smc. ono presida ao novo julgamento em que do, Pares cendo ser esta intelligencia a mais resouvel, passa entretanto a l'residencia a levar o objecto da devida ao conhecim nio do governo de S. M. I. para resolvesla competentemente.

- Ao mesmo enviando um officio do juiz municipal desta cidade com outro do promotor da primeira comarca, no qual pergunta se par ter sido o processo de abuso de liberda le de imprensa contra o relactor do jornal Reformista, remetido pela relaco do destricto para entrat em novo julgamento, de vista de set n'essatio que elle de vista ao promoter publica para organisar novo libello, ou addir ao que esti no processo, e para cumprir o mais que lue é or leuado pelo actigo 313 de regulamento de 31. de javeiro de 1842; e se a elle juiz municipal, ou a Smc. neste cass de novo julgamento competia. compute es deveres impost s pelos artigos 330 e 347 do mesmo regulamenta; sendo alias expresso no arugo 3.4 que qu'ilquet processo que o escrivão do jury receber para ser presente ao tribunal fará-concluso ao juiz momerpal para proceder as deligencias, que be incumbe a let, e que por nio se ter prehenchido esta formalidade deixon elle de apresentar à .. quelle processo, logo que o tribunal se formou, enten leo hi Presidencia conveniente ouvir a Sme. acerca. do cont udo do mesmo officio, o qual devolverá, com o do promotor, e sua resposta para que a mesma Presidencia possa resolver as duvi as propost is pelo mesmo juiz municipal.

— Ao juiz municipal do termo do Pilar, que reunindo-se no dia 20 do corrente o jury da capital,
houtem participara estar impedido por se ter de
anojar o juiz de direito presidente do tribunal, pelofalecimento de uma pessaa de sua familia; e por que
Smc., que é o primeiro substituto do juiz de direito,
não se achasse na capital, e uão convindo interromper os trabalhos do jury, foi chamado o seguado
substituto, juiz municipal desta cidade, que está presistindo ao jury, o que se lhe communica para sua
sciencia, e execução.

— Ao commandante do corpo de policia communicando que por despaxó de hoje a Presidencia concedeo vito dias de licença ao alferes do corpo do seu commando João Moreira de Almeida Leal, commandante do destricamento d'Areia, o qual ficará, sob o

commando de um inferior de confiança.

Ao Dr. chefe de policia devolvendo um officio do chefe de policia de Pernambuco que acompanhou ao de Smc. de 18 do corrente, e que em data de hontem re mandou pagar ao agente dos vapores nesta cidade a importancia do transporte dos dous prezos de justiça Salviano Bezerra de Brito e Nicoláo José de Mello vindos de l'ernambuco no vapor Pernambus cana.

Ao commandante superior, desta cidade que interrada a Presidencia do que S. S. expõe em officio de 18 do corrente sobre a bindeira do primeiro batalia da segunda logião, que o cidadão José Vicente Monteiro da França, outriora commandante do dito bitalhão, recusa se a entregada, a pezar das deligencias empregadas, tem a dizer-lhe que cumpita que S. S. informasse quem é o responsivel pela cista bandeira, para se man lar proceder criminalmente na forma da lei contra quem compit rentendendo-se S. S. para isso, so julgar neces ario, com o dito França.

N MEMBRO 23. - Ao major commandante do corpo policial em resposta ao seu officio de honteur sobre o aju te de contas de praças, que forão escusas do serviço do corpo, a respeito do fardamento, que se lh devia, cujas contas sen lo apresentadas ao consella d'a lministração, duvidara rubrica-las o procuradar fiscal, por não estarem presentes as praças, que orden n lo o artigo. 31 do regulamento do co po que sejan pagas as praças e-cusas do que lhes dever a caixa, e não declarando que esse pagamento seja seits perante o conseilis, que se não pode reunir sempre que houverem escusa de obvio que o pagamen-To deve ser seito pelo commandante da companhia, de surdem de Smc, e então apresentada a conta ao conselho assignada pelo dito commandante da compauliu, para que o conselho lue mande abonar a quantia adjantada.

data de hontem, per occasião da duvida occorrila no conse ho administrativo do corpo, se mc. como presidente do mesmo no caso de empate ca votação das materias discutidas, tem voto de qualidade para desempatadas, responde a Presidencia que nenhuma duvida deve haver em que smc. como presidente do conselho gosa deste favor; embora expressamente não e tenha declarado o respectivo regulamento, ficando a Presidencia intervala pelo mesmo efficio de se haver cumprido a ordem de 22 que mandou pagar o pret do corpo de 11 a 20 pelos fundos da caixa de fardamento para ser indemnisada logo que haja dinheiro no cofee provincial.

NOVEM RO 25. — No Dr. chefe de policia para que expeça ordens as autoridades policiaes a fim de ser prezo em qualquer parte onde for encontrido o soldado da companhia fixa de primeira linha Mano-el Baptista das Neves, que ausentou-se da companhia, tendo ido convalecer da melestia que sofria, nhia, tendo ido convalecer da melestia que sofria, na povoação de Tambaú por dous dias, d'onde desertara deixando mulher e filhos, e unin o-se a outra mulher, que com ella aparece na povoação algumas neutes.

fixa em resposta ao seu officio de 23 do corrente:

municando que o promotor publico da segunda communicando para ir tomar assento na camara tempora ia, como deputado por esta provincia no dia 16 de novembro do anno passado, chegou á corte, aro dia 13 de dezembro dó mesmo anno, e assistio as sessões preparatorias tomando assento na camara respectiva, cujas sessões durarão até 10 de setembro do currente te anno, depois do que voltando a esta provincia entrou no exercício do seu emprego no dia 9 de outubro proximo findo.

- Ao premotor da segunda comarca accusande a recepção do seu officio de outubro ultimo participando quando havia deixado o exercicio para ir á corte como deputado, e quando de volta entrou de novo em exercicio, do que ficou a Presidencia inteirada, fizendo-se a conveniente communicação á luesouraria de fazenda.

- Ao Dr. chese de policia que vae ter destino o recruta Joaquim José Soares, que vein du Pilar, de que trata o officio de Smc. desta data, e que a escolta que o conduzio vae ser paga pela thesouraria.

Ao commandante da companhia fixa que nio é possivel effectuar-se no vapor que se acha no porto, o embarque dos cadetes da companhia do seu commando, como foi ordenado, pelo que deverão seguir no proximo seguinte vapor que aqui vier.

- Ao mesmo determinando que ponha em liberdade a Camillo Soares da Roche, e a João Marinho destinado so recrutamento por terem isempções.

- do inspector d'administração das rendas man dando pagar ao major Gonsalo Severo de Moraes 1105680 reis do concerto dos lampiões dos lados da

cadeia, e um du frente de palacio.

- Ao Dr. chète de policia devolvendo o sficio do delegado deste termo, com outro do sub lelegado da Alhandra do qual consta que o incendio ali apare. eido foi proveniente de uma fogueira que indiscreramente fez um pobre menino alcijado, do que ficon a l'residencia sciente.

- Ao Fxm. Presidentes de Sergippe accusando a recepção do seu officio de 30 de setembro ultimo com dous exemplares dos actos legislativos da pro

V ... (: 2 ...

-- Ao Exm. Ignacio Francisco Silveira da Motta que a l'residencia fica sciente por seu officio de 13 do corrente de ter S. Exc. tomado posse nesse dia e cutrado no exercicio do cargo de Presidente da provincia do Ceará, para que fôta nomeado, e agradece as obzequiosas expressões de S. Exc., offerecendo se a Presidencia para o comprimento de suas ordens quer sobre o servijo publico, quer acerca. do particular de S. Exe.

-- Ao agente des vapores para providenciar sobre o embarque de tres recrutas no vapor Imperador, que esta no porto, à serem entregues co l'xin.

ministro da guerra.

- Ao mesmo dizendo que o soldado João Gabriel Souza, de que trata o officio da Presidencia de so do corrente não pode seguir para a corte, como ordenado por ter sido accincitido da febre amarella, devendo seguir o outro, levamindo desé da Silva, e o recruta Ioão Pereira Passos também mens. conados no citado officio.

- Als Exms. Prisidentes das provincias do Sulcommunicando que a provincia ilea tranquilla.

-- Ao commandante superior da cidade determipando que mande apresentar na sala das ordens da Presidencia para terem destino o tenente Fernando. Daniel de carvalro, e o alseres Vicente Pinto de Carvallag da guar a nacional do commando de S. S., que sendo detaibidos para a guarnição da prasque de xarao de comparecer; comprindo que S. S. interme com biévitale qual o motivo por que não l'il executa la a ordem da Presidencia de 11 do corrente sobre faltas iguaes.

NOVIMBRO 26. - Ao official major da secreta. ria d'estado dos negocios do imperio accusando a recepção do seu officio de 4 de outubro findo acomranhado dos decietos numeros 515 a 569, e de no. recos 664 a 601, e as decisões do governo cadernos 1, 2, 3, 4, 5 e 6 tudo do corrente anno.

- Ao inspector da thesouraria de fazenda para informar quanto e com que objectos se ha despencido no corrente exercicio por conta da rabrica arsenol, ou artigos bellieus do ministerio da guerra. - do Dr. chefe de policia em resposta ao seu osicio de hontem, que a Presidencia sicando inteira la do seu object, passa a dar as providencias a

fin de que se não reproduzão as occurrencias que menerous sobre o disfarce de soldados para recrurem nata cidade, as quars nascerão de má intel. ligencia e falta de cumprimento ás ordens do tio. verno.

- Ao major Gonsalo Severo de Moraes devolven. do a conta da despeza com a limpeza e acero do armamento do deposito do primeiro a 15 do corrente, e com a cabrilha, para que Smc. separe estas despezas, visto correrem ellas por diversas rubricas.

NGVENIBRO 27. - Ao inspecior da thesouraria communicando que o juiz municipal e de orfassis. ta cidade bacharel Manoel Tertuliano Thomas Henriques, que estava doente apresentou-se, e entron no exercicio do seu emprego no dia 16 do corrente, e no dia 23 do mesmo passou a substituir an juiz de direito da capital, por motivo de nojo, na presidenc)a do jury.

- Ao delegado da cidade d'Areir enviando 50 exemplares das guias impressas, que devem acompanhar os volumes dos generos de producção exportados para outra previucia, e recommendando a ess acta observancia das dispesições, e ordeus a respeito.

- No mesmo sentido aos subdelegados do congo, Bananeiras, serra do Teixeira, Cuité, Mamon-

guape e Calabouço.

- Ao Dr. chefe de policia que constando a l'esidencia que ao mercado de l'ernanibuco chegarace alguns volumes de generos de producção da provincia com guias passadas em manuscripto pelo escrivão da subdelegacia do Congo do termo de S. João desta provincia, donde sahirão os generos; por cujo trabalho exigio o dito escrivão ono centos reis por cada uma guia; e sendo este procedimento irregular, e reprovado em face des disposições que regulao a materia, cumpria que Sme, procurasse saber do respectivo subdilegado a certeza de semellante procedimento, para providenciar, a sim de que elle se não reproduza n'aquelle lugar, e não aparega em qualquer outro destricto, communicando o que p der obter sebre o facto piaticado para preceder-se contra seu autor convenientemente.

- Ao subdelegado do Congo no mesmo sentido. - Ac commandante da companhia fixa remettendo para informar, e devolver um officio, do chefe de pos licia com outro do delegado e subdelegado desta cidade representando contra o procedimento do sars gento da companhia do comman lo de Surc. Lesé Gaio de Andrade, e do soldado João Luiz Fernandes, has vido contra o inspecter de quarterrao da rua das convertidas.

- Ao inspector da ihesouraria determinando que pague a Manoel Gomes da Silva, e outro companiere ro o que vencerão pela conducção de recruta de Mamanguape a esta cidade,

- Ao Dr. chefe de policia que vae ter destino o recruta Claudino José da Gunha, de que trata o sen.

officio de hoje.

- Ao commandante superior interino que a Prosidencia fica sciente da primeira parte do seu othero de hontem, e que quanto a segunda que S. S pio. cure saber quies os officiacs que faltarão a guaranças cuja punição foi ordenada em officio de 11 do conrente para serem castigados como convem.

- Ao vigario da freguezia do luga remettendo por copias para executar, as circulares de 20 de severerro e de 10 de junho exigindo o mappa da populacão livie e escrava da freguezia, visto dizer Saic. que não recebeo taes circulares, por haver tama lo posse da freguezia posteriormente as guas dutas.